



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 23 DE JUNHO DE 2.000.

EMENTA: "Institui o dia 26 de Junho como o Dia Municipal da Consciência do 1º. voto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica instituído o Dia 26 de junho como dia Municipal do 1º. voto, data em que se realizarão atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância desta participação.

ARTIGO 2º - O Órgão Público Municipal responsável pela Educação, ouvidos os movimentos e entidades estudantis e de profissionais da Educação, coordenará a campanha pelo 1o. voto a ser realizada na data estabelecida pelo 1º. Artigo.

ARTIGO 3º - As Escolas Municipais em conjunto com os movimentos sociais e entidades estudantis e de profissionais da Educação deverão promover nesse dia atividades que estimulem os jovens aptos a votar nos diversos pleitos eleitorais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2.000.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 112v, 113 do livro próprio.